



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 078 / 2020

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 25 de JUNHO de 2020
Presidente

Miguel Pereira, 25 de junho de 2020.

Mensagem nº068 /2020.

APROVADO
1ª E ÚNICA DISCUSSÃO
DATA 29/06/2020
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.”**
EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto, o qual tem por finalidade firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, especificamente para instalação de 1 (um) Destacamento de Polícia Ostensiva no bairro Praça da Ponte, neste município.

Com o estabelecimento do citado Destacamento, no bairro Praça da Ponte, bairro este que tem um contingente populacional elevado, situada praticamente na divisa do nosso município com Paty do Alferes, trará uma maior efetividade na segurança da população.

O conceito de segurança pública é sempre buscado por todo governante para tranquilidade de sua população.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recobido em 25/06/2020

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 3.586 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL COM O GOVERNO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Art. 2º - A Cessão mencionada no artigo 1º é para a instalação de 01 (um) Destacamento de Polícia Ostensiva do 10º Batalhão Militar.

Parágrafo único – O prazo para a cessão é de 20 (vinte) anos.

Art. 3º - O bem imóvel objeto da cessão é aquele situado à Rua Frederico Wangler, n.º 600, Praça da Ponte, Miguel Pereira/RJ, com inscrição imobiliária n.º 116719.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 30 de JUNHO de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal